



Número: **0010073-60.2014.8.20.0114**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Canguaretama - 1ª Vara**

Última distribuição : **03/02/2014**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Advogados |
|--|--|
| REGINA CELIA MEDEIROS DA SILVA (AUTOR) | |
| | MARCELO CAPISTRANO DE MIRANDA MONTE FILHO (ADVOGADO) |
| Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (REU) | |
| | SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) GABRIELLE ARCOVERDE CUNHA (ADVOGADO) |

| Documentos | | | |
|------------|---------------------|--|-------------------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 83548617 | 07/06/2022 19:06 | Petição | Petição |
| 83548622 | 07/06/2022 19:06 | 1228475_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDA CAO_01 | Petição |
| 83548623 | 07/06/2022 19:06 | 1228475_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDA CAO_Anexo_02 | Outros documentos |
| 83548626 | 07/06/2022 19:06 | 1228475_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDA CAO_Anexo_03 | Outros documentos |

Juntada de liquidação de pagamento.



Este documento foi gerado pelo usuário 053.***.***-31 em 07/06/2022 19:07:52

Número do documento: 22060719061150400000079375015

<https://pje1g.tjn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060719061150400000079375015>

Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 07/06/2022 19:06:11



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JEC DA COMARCA DE CANGUARETAMA/RN

Processo: 00100736020148200114

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **REGINA CELIA MEDEIROS DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Com o fito de colocar fim de forma mais célere ao litígio, as partes compuseram solução de forma cordial, apresentando o presente termo de quitação e concordância, em que a parte autora reconhece como devido e suficiente o valor final R\$ 50.396,15 (cinquenta mil e trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos), a ser depositado pela requerida, dando quitação expressa aos autos. A requerida, por sua vez, desiste do prazo de impugnação, de modo que as partes renunciam quaisquer prazos recursais, fazendo coisa julgada.

Com o pagamento supracitado, a parte autora reconhece a plena quitação dos valores devidos na presente ação, inclusive dos honorários de sucumbência, no limite do depósito a ser realizado, entendendo como adequado e suficiente, com o fito de colocar fim à peleja, vez que contempla o valor que lhe é cabível no limite decisão condenatória transitada em julgada, razão pela qual o autor concorda expressamente com pagamento voluntário, nos termos do art. 526, §3º, CPC, merecendo a demanda ser extinta com fulcro no art. 924, II, CPC. Já a parte ré, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos. Diante do exposto, as partes pugnam pela extinção da execução, com ulterior arquivamento dos autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CANGUARETAMA, 18 de maio de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN

MARCELO CAPISTRANO DE MIRANDA MONTE FILHO
OAB/RN 7.227

KAMYLA GESIKA SOARES DE SOUZA
OAB/RN 14.102

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

| | | | | |
|-----------------------------------|-------------------------|----------------------------|--------------------------------|--|
| | | | Nº DA CONTA JUDICIAL | |
| | | | 200107186354 | |
| Nº DA PARCELA | DATA DO DEPÓSITO | AGÊNCIA (PREF / DV) | TIPO DE JUSTIÇA | |
| 0 | 07/06/2022 | 1731 | ESTADUAL | |
| DATA DA GUIA | Nº DA GUIA | Nº DO PROCESSO | TRIBUNAL | |
| 06/06/2022 | 1228475 | 00100736020148200114 | TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| UF/COMARCA | ORGÃO/VARA | DEPOSITANTE | VALOR DO DEPÓSITO (R\$) | |
| CANGUARETAMA | VARA UNICA | RÉU | 50730,44 | |
| NOME DO RÉU/IMPETRADO | | TIPO DE PESSOA | CPF / CNPJ | |
| | | Jurídico | | |
| NOME DO AUTOR / IMPETRANTE | | TIPO DE PESSOA | CPF / CNPJ | |
| REGINA CELIA MEDEIROS DA SILVA | | Física | 05603031492 | |
| AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA | | | | |
| 0E5C66762D22AFA4 | | | | |



Dados básicos informados para cálculo

| | |
|---|--|
| Descrição do cálculo | RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES |
| Valor Nominal | R\$ 13.500,00 |
| Indexador e metodologia de cálculo | INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio. |
| Período da correção | Agosto/2013 a Abril/2022 |
| Taxa de juros (%) | 1 % a.m. simples |
| Período dos juros | 24/02/2014 a 09/06/2022 |
| Honorários (%) | 10 % |

Dados calculados

| | | |
|--|------------|----------------------|
| Fator de correção do período | 3165 dias | 1,708095 |
| Percentual correspondente | 3165 dias | 70,809550 % |
| Valor corrigido para 01/04/2022 | (=) | R\$ 23.059,29 |
| Juros(3027 dias-100,00000%) | (+) | R\$ 23.059,29 |
| Sub Total | (=) | R\$ 46.118,58 |
| Honorários (10%) | (+) | R\$ 4.611,86 |
| Valor total | (=) | R\$ 50.730,44 |

Retornar Imprimir

